



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 162 de 13 de novembro de 2006



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Partes: Município de Valença X APREMERJ, FEEMA, IBAMA-RJ, ANAMMA-RJ, através do SEMADUR.

Objeto: Constitui objeto do Convênio o direito de participação no Programa Nacional de Gestores Ambientais e Conselheiros do SISNAMA do Rio de Janeiro, doravante denominado PNC-RJ, de funcionários públicos da Prefeitura, legislativo municipal e membros da sociedade civil organizada do município de Valença.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo por mútuo consentimento, ser prorrogado por igual período mediante celebração de Termo Aditivo.

DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO E TRÁNSITO Defesa Prévia

Julgamento dia 06/11/06:

Processo Indeferido:
Proc. nº 15.763 de 30/10/2006.

Processos Deferidos:
Proc. nº 15.786 de 30/10/2006, 15.785 de 30/10/2006 e 15.963 de 01/11/2006.

PORTARIA Nº 639, de 06 de novembro de 2006

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 10.593/2006 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 10.593/2006.

Art. 2º - Fica designada e nomeada Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR;
- 2 - DAVID BARBOSA NOGUEIRA E,
- 3 - ROGELIO JOSE MACEDO ROSAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Administração

PORTARIA Nº 640, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando a Lei Municipal nº 1.849/2000 e o Decreto nº 21 de 05 de abril de 2000,

RESOLVE:

DESCRENDENCIAR, a partir desta data, o **Sr. FERNANDO ANTONIO MACHADO MIGUEL**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do RG nº 1.015.264 e CPF nº 320.926.287-04, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 641, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando a Lei Municipal nº 1.849/2000 e o Decreto nº 21 de 05 de abril de 2000,

RESOLVE:

CREDENCIAR, a partir de novembro de 2006, o **Sr. PAULO GOUVEA RODRIGUES DOS REIS**, portador do RG nº 86400391-8 e CPF nº 500.285.967-49, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Município de Valença X FIOCRUZ

Convenente: Município de Valença

Conveniada: FIOCRUZ

Objeto: Instituir a cooperação técnica entre os convenentes, tendo em vista a descentralização de atividade com compartilhamento de recursos, visando ao desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil. Os convenentes deverão prever nas suas programações orçamentárias anuais, os recursos necessários à execução descentralizada das atividades inerentes ao convênio.

Prazo: O presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social

Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Coste

Savio Lenzi Maia

Coordenadoria de Defesa Civil

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego

Pedro Paulo Rodegheri

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo

Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos

Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

Lei n.º 2.269 de 04 de setembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 34 oriundo do Vereador Lourenço de Almeida Capobianco)

TORNA OBRIGATÓRIA A SEPARAÇÃO E A COLETA SELETIVA DO LIXO GERADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS, RESTAURANTES, SUPERMERCADOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Torna obrigatória a separação e a coleta seletiva do lixo gerado nas escolas públicas, restaurantes, supermercados, mercados, repartições públicas no Município de Valença, com as seguintes finalidades:

I – tornar o reaproveitamento dos materiais uma prática constante entre os administradores públicos, empresários, estudantes e a população em geral;

II – ser parte de um programa de educação ambiental a ser instituído pelas escolas públicas, visando à expansão de uma consciência ecológica na sociedade;

III – auferir os benefícios sociais da prática da reciclagem, tanto no sentido de economizar energias e insumos, quanto no de preservação de nosso ecossistema.

Parágrafo único – Ao lixo separado e coletado na forma do caput deste artigo, o Prefeito dará a devida destinação, conforme sua natureza.

Art. 2º- [vetado]

Art. 3º - A critério do órgão ou entidade municipal competente ou agentes de fiscalização da limpeza urbana do Município, as penalidades poderão ser precedidas de advertência escrita ou intimação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ____/____/____.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.
GABINETE EM **06/11/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

**Dia “D” de Combate à Dengue
será no próximo dia 18**

Será realizado no próximo dia 18 de novembro (sábado), o D de Combate à Dengue, na Rua dos Mineiros, no horário de 9:00 às 13:00 horas. Na ocasião haverá stand com exposição de material, distribuição de folhetos informativos além de aferição de pressão arterial por técnicos de enfermagem. A comemoração deste dia é uma realização do Programa Municipal de Combate à Dengue e do Grupo Educação em Saúde.

Lei n.º 2.281 de 23 de outubro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 74 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.861, DE 19 DE JUNHO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE GRATUIDADE DE TARIFA, NOS CASOS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.861, de 19 de junho de 2000, que dispõe sobre gratuidade de tarifa, com sua atual redação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O benefício estabelecido no art. 48, da Lei n.º 1.366, de 28 de maio de 1984, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 1.494, de 25 de abril de 1988, n.º 1.626, de 25 de março de 1993 e n.º 1.757, de 10 de março de 1997, fica assegurado ao aluno, dentro do turno a que se relaciona a credencial de identificação escolar do ano em curso, manhã, tarde ou noite ou àquele que freqüente o turno integral, acesso aos ônibus e o seu transporte de sua residência para a escola e o seu regresso para a mesma, a qualquer hora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **30/10/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.282 de 23 de outubro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 75 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

ACRESCENTA À LINHA DO § 6º, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.757, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE MODIFICA O ART. 48, DA LEI N.º 1.366, DE 28 DE MAIO DE 1984, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS QUE MENCIONA.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica o § 6º, do art. 48, da Lei Municipal n.º 1.757, de 10 de maio de 1997, acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

Art. 48 [.....]

§ 6º [.....]

a-[.....]

b-[.....]

c-[.....]

d-Turno em tempo integral identificado pela cor verde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **30/10/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.285 de 30 de outubro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 82 oriundo da mensagem n.º 11 do Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais para a complementação da construção civil, fornecimento e montagem de equipamentos e fornecimento de material e mão-de-obra das seguintes obras:

I – Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E. – do Bairro Varginha, mediante Convênio firmado com a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal no valor de R\$97.472,82 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), cuja Contrapartida Municipal será de R\$39.731,71 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), totalizando R\$137.204,53 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), por meio do Contrato de Repasse n.º 01102507-66/2000, cujo código orçamentário é 05175120611 -4490-51.

II – Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E. – do Bairro Cambota mediante Convênio firmado com a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal no valor de R\$41.179,23 (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e vinte e três centavos), cuja Contrapartida Municipal será de R\$64.192,77 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais setenta e sete centavos), totalizando R\$105.372,00 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais), por meio do Contrato de Repasse n.º 01102507-66/2000, cujo código orçamentário é 05175120611 – 4490-51.

Art. 2º - As contrapartidas municipais serão efetuadas com recursos orçamentários oriundos do excesso provável de arrecadação até o mês de julho do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **06/11/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.286 de 06 de novembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 84 oriundo da Mensagem n.º 13 do Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais para a manutenção dos programas Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Saúde da Família (PSF) e Combate à Dengue (PMCD) com recursos orçamentários oriundos de repasse de verbas específicas para estes Programas pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

I. 12.01.10.30102022096 – Manutenção do PACS (PROGRAMA Agentes Comunitários de Saúde) – 3390360012 (outros serviços terceiros – pessoa física), totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II. 12.01.10.30102022099 – Manutenção do PACS (contrapartida) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – 3390360000 (outros serviços terceiros – pessoas físicas – recursos próprios);

III. 12.01.10.30102032095 – Manutenção do PSF (Programa Saúde da Família) – 3390360012 (outros serviços terceiros – pessoa física), totalizando R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais);

IV. 12.01.10.30102032095 - Manutenção do PSF (contrapartida) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 3390360000 (outros serviços terceiros – pessoas físicas – recursos próprios);

V. 12.01.10.30502412097 – Manutenção PMCD (Programa Combate à Dengue) – 3390360012 (outros serviços terceiros – pessoa física), totalizando R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

VI. 12.01.10.30502412100 - Manutenção PMCD (contrapartida) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – 3390360000 (outros serviços terceiros – pessoas físicas).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **09/11/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Valença comemorará Consciência Negra de 15 a 20 de novembro

Valença dedicará uma semana às comemorações da Consciência Negra, no período de 15 a 20 de novembro. Com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Escolas, estão programados seminários, lançamento de livro, apresentações de dança, culinária afro, terço e missa.

Sob o tema, **Negro, religião, cultura e cidadania**, serão realizados seminários, às 19:00 horas, no Pavilhão Leoni, de 15 a 18 de novembro. No dia 15, quarta-feira, a reflexão intitulada **Todo Brasileiro carrega em si um coração africano**, consta de debate sobre a beleza negra, com a coordenação da Pastoral Afro-Valenciana Miguel Tomás e apresentação de dança, Ecos da Mãe África, por Carmem da Luz.

Na quinta-feira, 16, **O Negro e a Religião** será abordado em painel por Sidiney Pereira da Silva, presidente do CESVA/FAA, Lilian da Fátima, zeladora do Centro de Nossa Senhora de Fátima, Sônia Silva, Agente da Pastoral, da Diocese de Valença e Padre Medoro de Oliveira, pároco da Catedral de Nossa Senhora da Glória.

Na sexta-feira, 17, o painel **Leis afirmativas e o direito à terra**, ter

tratado por Maria Consolação Lucinda, professora Novaamerica, Benedito L. Rodrigues, presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Norberto M. Souza, advogado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

No sábado, 18, às 16:00 horas, a **Musicalidade Afro nas Américas**, será o tema do painel por José Flávio Pessoa de Barros, antropólogo UFRJ, Alexandre Raimundo da Fonseca, historiador da FAA. Acontecerá também o lançamento do livro **“A fogueira de Xangô e o Orixá do Fogo”**, por José Flávio Pessoa de Barros - Palloz, apresentação do Coral Iyun Axé Orin, Maria Lúcia Pessoa, apresentações de capoeira, jongo/caxambu, hip-hop, pagode e samba de mesa e ainda, Culinária Afro por Carmem da Luz e Pastoral Afro-valenciana.

No domingo, 19, será realizado terço dos Santos Reis, na Igreja do Rosário, às 17:00 horas, com participação da Associação dos Grupos de Folias de Reis de Valença e na segunda-feira, 20, missa afro por Zumbi dos Palmares, na Catedral de Nossa Senhora da Glória, às 19:00 horas, pelo padre João José da Rocha.

DECRETO Nº 406/06 de 31 de Outubro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais **20.000,00**
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **23.500,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.500,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **8.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.090 - BOLSA DE ESTUDO P/ PROFESSOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **54.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 409, de 31 de outubro de 2006

"Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas"

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dia da Proclamação da República, dia 15 de novembro, quarta-feira e dia 20 de novembro, segunda-feira, Feriado Estadual do Dia da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, nos dias 16 e 17 de novembro, respectivamente, quinta e sexta-feira,

Parágrafo Único - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

Comunicação
2452-5075

DECRETO Nº 411, de 06 de novembro de 2006.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2006 ."

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e Lei nº 2285/06 de 30 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.204,53 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para complementação da construção da Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Varginha:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01- SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO
05.01.17.512.0611.1.083-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ **97.472,82**
05.01.17.512.0611.1.083-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ **39.731,71**

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **39.731,71**
Subtrair do Convênio OGU/CEF **97.472,82**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

**Prefeitura apreende animais
soltos em vias públicas**
População deverá colaborar

O governo Fábio Vieira está cumprindo o que determina a deliberação nº 800 de 08 de setembro de 1963 do Código de Posturas do Município e apreendendo animais soltos nas vias públicas. Esta iniciativa, que tem o objetivo de evitar possíveis acidentes, além de garantir um aspecto mais agradável à cidade, está a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que designou tal função ao popular Baiano.

Para a apreensão de animais a população deverá informar à Prefeitura através dos telefones 2453-2696 ou 2453-2951 ou também poderá falar direto com Baiano, no 9964-6367. Segundo o responsável, os animais apreendidos são encaminhados ao Parque Municipal de Eventos onde lá permanecem até que seus proprietários entrem em contato com a Prefeitura para retirá-los.

Como estabelece o artigo 96 da legislação vigente que trata sobre as medidas referentes aos animais, após a apreensão, para sua retirada é dado um prazo máximo de sete dias, mediante pagamento de multa e da taxa de manutenção respectiva e, não sendo o animal retirado nesse prazo, deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública (leilão), precedida da necessária publicação.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 027 /2006

VICTOR EMMANUEL COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo em Comissão, de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA II**, Símbolo CC-AM-II, com base na Resolução nº 695 de 4 de janeiro de 2006, art. 1º referendado pela Lei Complementar nº 061, de 31 de agosto de 2006, a Servidora, **MONICA APARECIDA RAMOS CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 06105881-4 I.F.P., inscrita na Receita Federal com o nº 915.347.127-04, com sua eficácia para efeitos financeiros a partir de 1º setembro de 2006, sem acúmulo dos vencimentos.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 6 de setembro de 2006

**VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 030 /2006

VICTOR EMMANUEL COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

NOMEAR para responder pelo patrimônio da Câmara Municipal de Valença a Servidora, **MONICA APARECIDA RAMOS CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 06105881-4 I.F.P., inscrita na Receita Federal com o nº 915.347.127-04, a partir de 1º setembro de 2006, sem acúmulo dos vencimentos.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2006.

**VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE**

Resolução nº 723 de 16 de outubro de 2006.

(Projeto de Resolução n.º Vereador: **SALVADOR DE SOUZA**)

CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO MUNICIPAL AO SENHOR FÁBIO MILLER LEAL DA ROCHA, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Mérito Municipal, com base no art. 231, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, o Senhor **FABIO MILLER LEAL DA ROCHA**.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata o caput desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO **WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA**
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER **LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO**
1º SECRETÁRIA 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **promulgo** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em **18/10/2006**.

**VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE**

Resolução nº 724 de 16 de outubro de 2006.

(Projeto de Resolução n.º 26 oriundo do Vereador : **SALVADOR DE SOUZA**)

CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO MUNICIPAL AO SENHOR ERASMO ROMANO LEITE PINTO, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Benemérito Valenciano, com base no art. 231, §2º, inc. "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, o Senhor **ERASMO ROMANO LEITE PINTO**.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO **WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA**
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER **LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO**
1º SECRETÁRIA 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **promulgo** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em **18/10/2006**.

**VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE**

Resolução nº 725 de 16 de outubro de 2006.

(Projeto de Resolução n.º 28 **CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SR. FÁBIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, ao Sr. **FÁBIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA**, por seus relevantes serviços prestados em prol da cultura e sociedade valenciana.
Parágrafo único. Far-se-á a entrega do título a que se refere o caput deste artigo em sessão solene a ser convocada na forma regimental.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO **WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA**
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER **LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO**
1º SECRETÁRIA 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **promulgo** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em **18/10/2006**.

**VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE**

Reunião do Concidade será no dia 21

A reunião ordinária do Concidade (Conselho da Cidade), prevista para o dia 14, foi transferida para o próximo dia 21 de novembro, terça-feira, às 19:00 horas, no Auditório da Faculdade de Medicina de Valença. Informa-se também que a reunião do mês de dezembro, permanece no dia 12 de dezembro.